



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Lei nº 1013/2019
De 17 de julho de 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de R\$ 201.424,01 (duzentos e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo) distribuídos nas seguintes dotações abaixo:

02	01.031.0001.2001.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 115.000,00
03	01.031.0001.2001.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
05	01.031.0001.2001.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
07	01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	R\$18.000,00
11	01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 10.000,00
13	01.031.0001.2001.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 8.500,00
14	01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.924,01
Total			R\$ 201.424,01

Art. 2º – Para Cobertura do presente Credito Suplementar, **utiliza-se** excesso de arrecadação, conforme o disposto no artigo 29-A EC 58/2009 CF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 17 de julho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal